



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.529, DE 10 DE JUNHO DE 1980 - :

(Dã nova redação ao parágrafo 29 do artigo 39 da Lei nº .. 2.049, de 16 de novembro de 1971).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O parágrafo 29 do artigo 39, da Lei Municipal nº 2.049, de 16 de novembro de 1971 passa a ter a seguinte redação:

“ § 29 - A fixação do prazo de que trata este artigo obedecerã a critério discriminativo, de acordo com a escala abaixo, sendo os valores básicos das alíneas "b" e "c" corrigidos, periodicamente, tomando-se por base os Índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - (O.R.T.N.):

a) mão-de-obra empregada:

- 1) - de 10 a 50 operários 02 pontos
- 2) - de 51 a 100 operários 04 pontos
- 3) - de 101 a 300 operários 06 pontos
- 4) - de 301 a 500 operários 08 pontos
- 5) - de 501 a 1.000 operários 10 pontos
- 6) - de 1.001 a 1.500 operários 12 pontos
- 7) - de 1.501 a 2.000 operários 14 pontos
- 8) - acima de 2.000 operários 16 pontos

b) faturamento mensal:

- 1) - de Cr\$ 50.000,00 a Cr\$ 100.000,00 05 pontos
- 2) - de Cr\$ 100.001,00 a Cr\$ 400.000,00 10 pontos
- 3) - de Cr\$ 400.001,00 a Cr\$ 1.000.000,00 15 pontos
- 4) - de Cr\$ 1.000.001,00 a Cr\$ 2.000.000,00 20 pontos
- 5) - de Cr\$ 2.000.001,00 a Cr\$ 4.000.000,00 25 pontos
- 6) - de Cr\$ 4.000.001,00 a Cr\$ 6.000.000,00 30 pontos
- 7) - de Cr\$ 6.000.001,00 a Cr\$ 8.000.000,00 35 pontos
- 8) - de Cr\$ 8.000.001,00 a Cr\$ 10.000.000,00 40 pontos
- 9) - acima de Cr\$ 10.000.000,00 45 pontos

c) investimento inicial:

- 1) - de Cr\$ 200.000,00 a Cr\$ 300.000,00 02 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES


: - CONT/LEI Nº 2.529/80 - FLS. 02 - :

- 2) - de Cr\$ 300.001,00 a Cr\$ 600.000,00 04 pontos
3) - de Cr\$ 600.001,00 a Cr\$ 1.200.000,00 06 pontos
4) - de Cr\$ 1.200.001,00 a Cr\$ 2.500.000,00 08 pontos
5) - de Cr\$ 2.500.001,00 a Cr\$ 5.000.000,00 10 pontos
6) - de Cr\$ 5.000.001,00 a Cr\$ 7.500.000,00 12 pontos
7) - de Cr\$ 7.500.001,00 a Cr\$ 10.000.000,00 14 pontos
8) - acima de Cr\$ 10.000.000,00 16 pontos

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 10 de junho de 1980, 4199 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração


ASSIS DE LIRA,
Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 10 de junho de 1980.